



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 15 de março de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Francisco Aguiar de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, a contratação direta da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, para a prestação de serviços de implantação e suporte de software de folha de pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor médio orçado orindo da cotação de preço importou o valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) pelo período de 09 (nove) meses, totalizando um valor global de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Osineide de Oliveira Lima

Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO:

- 1.1. A contratação de empresa especializada em serviços de implantação e suporte de software de folha de pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de Sistemas Integrados e Informatizados de Gestão Pública é imprescindível ao bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e a integração entre sistemas, torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes a Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

A administração pública necessita de suporte operacional e técnico no que tange aos serviços prestados aos munícipes, devendo estes serem realizados com celeridade, controle, segurança, disponibilidade e principalmente eficiência, necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.

3. SERVIÇOS/QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	Licença de uso (locação) de software de folha de pagamento	Mês	09	R\$ 660,00	R\$ 5.940,00
					R\$ 5.940,00

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme informadas pelo setor de contabilidade:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5.1 O prazo para implantação do sistema será de 15 (quinze) dias a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial.

5.2 O prazo para a prestação dos serviços de manutenção será de 09 (nove) meses contados a partir do final da Implantação.

5.3 A empresa licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a realização do teste de conformidade, que consiste na apresentação do sistema para identificar o atendimento a todas as funcionalidades essenciais descritas nos requisitos deste termo, na sede da Câmara Municipal de Lima campos - MA.

6. OBRIGAÇÕES NA IMPLANTAÇÃO

6.1. A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do sistema para todos os módulos e/ou componentes, baseado na metodologia apresentada no Plano de Implantação, Anexo a esse documento. O plano de trabalho deverá ser ajustado com o CONTRATANTE e aprovado entre as partes respeitados os prazos compreendendo minimamente:

- a) Efetuar levantamento da situação de cada departamento que serão atendidos pelo sistema;
- b) Definir logística de implantação;
- c) Instalação do sistema conforme segue:
 - Entrega das licenças do software, mídias e manuais;
 - Instalação e configuração do ambiente tecnológico e operacional da solução proposta;

7. SISTEMÁTICA DA IMPLANTAÇÃO

7.1. A implantação deverá seguir as definições abaixo:

- a) A instalação ocorrerá por meio de apoio da equipe de Contabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA poderá efetuar os procedimentos necessários à instalação e configuração por meio de acesso remoto via internet, não necessitando de deslocamento de equipe técnica da CONTRATADA à Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

8. TREINAMENTO

8.1. O Treinamento deverá seguir as definições abaixo:

- a) Os treinamentos serão executados na sede do Câmara Municipal de Lima Campos. Os custos com hora aula, materiais didáticos e manuais ficarão a cargo da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

c) Os Treinamentos dos usuários do Sistema deverão ser realizados presencialmente, após a etapa de migração e implantação, nas instalações do CONTRATANTE e de acordo com o cronograma sugerido pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

d) Serão disponibilizados para a CONTRATADA, mediante solicitação prévia, o espaço físico, infraestrutura e recursos necessários para as instalações do CONTRATANTE.

e) Toda a documentação sobre o sistema ofertado deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em língua portuguesa em formato digital.

f) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA treinamento de no mínimo 6 horas presenciais para cada módulo;

g) Os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do instrutor correrão por conta da CONTRATADA.

h) O material de apoio ao treinamento tais como apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

i) O treinamento deverá ser avaliado pelos participantes e deve ter avaliação positiva por pelo menos 70% dos participantes, sob pena de reaplicação do treinamento, sem ônus para o CONTRANTE. Os detalhes da avaliação deverão ser definidos pelo CONTRATANTE E A CONTRATADA;

09. DO PRAZO DE CONTRATO

9.1 O contrato firmado entre as partes vigorará por de 09 (nove) meses contados a partir do final da Implantação do Sistema, nos termos do previsto deste termo, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso IV do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao contrato:

10.1.1. A CONTRATADA deve possuir licenças ou direitos de uso válidos e vigentes de todos os sistemas, hardwares e quais componentes infra estruturais envolvidos nos serviços prestados;

10.1.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços suporte em regime de atendimento 7 x 24 para abertura de chamado e de 5 x 8 para resolução de problema, presencial ou remotamente, o qual se fizer necessário;

10.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema para abertura e fechamento dos chamados de administradores e para incidentes referentes ao serviço, por conta ou sistema



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

publicado na internet de propriedade da CONTRATADA, devendo todos os chamados aberto serem registrados com número de protocolo próprio que permita ao CONTRATANTE acompanhar seus atendimentos;

10.1.4. A CONTRATADA deverá somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CONTRANTE, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá informar o CONTRANTE de imediato;

10.1.5. A CONTRATADA deverá garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CONTRANTE tão logo tenha sido solicitado pelo CONTRANTE e na hipótese de término da vigência do Contrato;

10.1.6. A CONTRATADA deverá garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela CONTRATADA, tão logo tenha sido solicitado pelo CONTRANTE ao término da vigência do Contrato;

10.1.7. A CONTRATADA não deverá discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pela CONTRATANTE;

10.1.8. A CONTRATADA deverá concordar em usar os dados recebidos da CONTRATANTE, por meio do Sistema, com o propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado;

10.1.9. A CONTRATADA deverá manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da CONTRATADA que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente Termo;

10.1.10. A CONTRATADA deverá emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CONTRANTE e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do CONTRANTE;

10.1.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

10.1.12. A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

perda de informações, devendo comunicar à CONTRANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

10.1.13. A CONTRATADA deverá avisar, caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, o CONTRANTE com 72h (setenta e duas horas) de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pelo CONTRANTE;

10.1.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela preservação das informações gravadas em seus servidores através de cópias de segurança atualizadas, bem como a manutenção do sigilo de informações e dados do CONTRATANTE;

10.1.15. Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando imediatamente a Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

10.1.16. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

10.1.17. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.18. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato;

10.1.19. Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

10.1.20. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

10.1.21. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados;

10.1.22. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou servidores;

10.1.23. No caso de rescisão contratual ou da não renovação, a CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço de internalização e migração do Sistema hospedado da CONTRATADA para o outro sistema utilizado do CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

11.1. A Contratante se obriga a oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

11.2. Efetuar o pagamento do Objeto da Contratação;

11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.4. Providenciar até o término do contrato, infraestrutura de hardware e softwares e demais recursos necessários para hospedar o sistema que será migrado da CONTRATADA para o do CONTRATANTE.

12. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo, a CONTRATADA terá acesso a informações da Câmara Municipal de Lima Campos - MA. Assim, caberá ao licitante vencedor:

12.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução de sua função.

12.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente a Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

12.5. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 no que couber.

13. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

13.1. Deverão ser apresentadas, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e quanto a débitos trabalhistas (CNDT); pelo gestor do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato, descrição das retenções Federais e/ou Estaduais e os dados da empresa, para a transferência bancária informada pela CONTRATADA.

14. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

14.1. Conforme interesse da CONTRATANTE, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

14.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

14.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia ao mês da prestação dos serviços, juntamente com as condições apresentadas no item 13, deste termo de referencia.

17. UNIDADE FISCALIZADORA:

17.1. Câmara Municipal de Lima Campos.

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração

APROVADO

Pelo presente, aprovo este Termo de Referencia na forma da legislação vigente. Lima Campos, em 15 / 03 /2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara